

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026
PROCESSO Nº 135/2026 - SRP

Órgão Licitante: Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção; Diretoria de Saúde, Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Publicação: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e www.bll.org.br e por extrato em jornal diário de grande circulação e em jornal diário de grande circulação local.

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada à Avenida Junqueira, nº 1.396, na cidade e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.421/2024 (disponível em https://www.junqueiropolis.sp.gov.br/publicos/7421-24_-_regulamentacao_nova_lei_de_licitacao_-_lei_14133_-_28033436.pdf) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **30 de setembro de 2026, às 08h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30min do dia 30 de setembro de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **08h30min do dia 30 de setembro de 2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, de acordo com as especificações do termo de referência, constante no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

- f. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.
- c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
- e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;

6.1.2. A proposta deverá contemplar o total dos quantitativos licitados no item em que o licitante pretende participar;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item VI do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de **menor preço unitário por item**.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d. Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.1.1. Habilitação jurídica:

9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.

11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. - Fraudar a licitação

12.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. - advertência;

b. - multa;

c. - impedimento de licitar e contratar e

d. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a. - a natureza e a gravidade da infração cometida.

b. - as peculiaridades do caso concreto

c. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d. - os danos que dela provierem para a Administração Pública

e. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

14.2. A licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis ou solicitar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.3. A ata de registro de preços será firmada pelo Licitante vencedor e o município de Junqueirópolis, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, § 2º, IV, da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis (www.junqueiropolis.sp.gov.br) e diário oficial do município de Junqueirópolis. A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o primeiro classificado no cadastro reserva em anexo a ata de registro de preços, conforme item 11 deste Edital.

14.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração, bem como seus respectivos quantitativos, uma vez que se trata de materiais essenciais, sendo previstos no plano anual dos próximos exercícios.

14.5. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

14.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26 do Decreto Municipal 7206/2023;

14.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.6. O cancelamento da ata de registro de preços será feita por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.7. Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

14.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.8.1. Por razão de interesse público;

14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26 do Decreto Municipal 7206/2023.

14.9. A Administração, em caso de compra para pronta entrega, poderá substituir o contrato por nota de empenho da despesa, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 ou optar pela celebração de contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II-A deste Edital.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os produtos deverão ser entregues **no Almoxarifado Central , Avenida Junqueira, nº 1396, Centro**; durante os seguintes períodos: de manhã: das 08:00h as 10:30h e na parte da tarde das 13:00h as 16:30h; com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação para fornecimento dos materiais, conforme solicitação prévia.

15.2. O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

15.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

15.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria realização do serviço.

15.5. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor da ata, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3. Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com as custas da transferência quando para outros bancos.

16.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

16.6. Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado pela Administração, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata de registro de preços não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.7. Na hipótese prevista no item 16.6, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18. MATRIZ DE RISCO

18.1. A análise de risco procedida na fase interna da licitação não estabeleceu risco significativo pelo fato do serviço da presente licitação não ter um histórico de variação de preços acima da inflação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A assinatura da ata de registro de preços não implica qualquer direito ao fornecedor ou obrigação a Administração a contratar com base na mesma, gerando, no entanto, compromisso de fornecimento por parte do fornecedor nas condições estabelecidas em ata.

19.6. À Prefeitura Municipal de Junqueirópolis é vedado participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.junqueiropolis.sp.gov.br, www.bll.org.br e Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e por extrato no Jornal Folha de São Paulo.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

- 19.13.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;
- 19.13.2.1. Anexo II-A - Minuta de Contrato;
- 19.13.3. ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 19.13.4. ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
- 19.13.5. ANEXO V - Modelo de proposta;
- 19.13.6. ANEXO VI - Declaração de exequibilidade.

Junqueirópolis/SP, 11 de setembro de 2026.

JOAQUIM ROSA CORRADI
Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes, nos sistemas e nas instalações hidráulicas sob responsabilidade do Setor de Água e Esgoto e das diversas Diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste documento.

Os produtos pretendidos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, dimensões e compatibilidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação tem como finalidade disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços rotineiros de manutenção e ao atendimento de situações imprevistas, como vazamentos, rompimentos, entupimentos e substituição de componentes danificados. Dessa forma, busca-se conservar adequadamente as redes e instalações municipais, reduzir perdas e desperdícios de água e evitar interrupções que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente constatadas pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital e em seus anexos.

Os quantitativos previstos representam estimativas de consumo elaboradas com base no levantamento realizado pelo Setor de Água e Esgoto e pelas Diretorias Municipais, considerando o histórico de utilização, as manutenções realizadas em períodos anteriores, as condições das redes e instalações existentes e a previsão das demandas durante a vigência da Ata. Esses quantitativos não constituem obrigação de aquisição integral por parte do Município.

Item	Qtd	U.M.	CÓDIGO	Especificação
01	120	UN	10.001.0397	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA CROMADO
02	800	UN	10.002.0974	ADAPTADOR C/ REGISTRO CAPEADO 3/4
03	50	UN	10.002.0469	ADAPTADOR DE 1.1/2" SOLDÁVEL
04	800	UN	10.002.0050	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4
05	22	UN	10.001.3930	BACIA CONVENCIONAL INFANTIL
06	200	UN	10.002.0093	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" e 3/4"
07	100	UN	10.001.1705	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2"
08	200	UN	10.001.0217	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COMPLETA
09	150	UN	10.002.0754	CANO PVC 3/4" SOLDÁVEL COM 6 METROS
10	50	UN	10.002.0215	CAP 50MM SOLDÁVEL
11	50	UN	10.002.0211	CAP 60MM SOLDÁVEL
12	300	UN	10.002.0727	CAP PVC OCRE DN 100
13	150	UN	10.002.0785	COLAR DE TOMADA 2" P/ 3/4
14	120	UN	10.002.0977	COLAR DE TOMADA 50 MM P/ 25MM
15	100	UN	10.002.1168	COTOVELO DE 1.1/2" SOLDÁVEL
16	100	UN	10.002.1169	COTOVELO DE 2"
17	100	UN	10.002.1170	COTOVELO DE 4" ESGOTO
18	100	UN	10.002.1171	COTOVELO DE 6" ESGOTO
19	100	UN	10.002.1172	COTOVELO GALVANIZADO 3/4"

20	50	UN	10.002.0726	CURVA PVC OCRE DN 100
21	50	UN	10.002.0978	CURVA PVC PB DN 60 - SOLDÁVEL
22	50	UN	10.002.0981	CURVA PVC PBA JEI DN 110
23	50	UN	10.002.0979	CURVA PVC PBA JEI DN 60
24	50	UN	10.002.0980	CURVA PVC PBA JEI DN 85
25	100	UN	10.002.1173	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 40CM
26	400	UN	10.002.0044	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE 1/2" X 50CM
27	450	UN	10.001.0314	FITA VEDA ROSCA 50M
28	800	UN	10.002.0865	JOELHO 3/4" MARROM
29	100	UN	10.002.0083	JOELHO 90° LR AZUL C/BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2
30	300	UN	10.002.1062	JOELHO 90° LR AZUL C/BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4
31	300	UN	10.001.0003	LIXA DE FERRO N° 80
32	50	UN	10.002.0973	LUVA DE CORRER JEI DN 110 COM ANEL
33	50	UN	10.002.0972	LUVA DE CORRER JEI DN 85 COM ANEL
34	100	UN	10.002.0239	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 3/4 COM ANEL
35	100	UN	10.002.1077	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL COM ANEL 60MM
36	100	UN	10.002.0021	LUVA LR AZUL 3/4 X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO
37	500	UN	10.002.0867	LUVA LR AZUL 3/4 X 3/4 COM BUCHA DE LATÃO
38	100	UN	10.002.0345	LUVA LR DE 1" MARROM
39	200	UN	10.002.0665	LUVA PVC 3/4" SOLDÁVEL
40	50	UN	10.002.0976	LUVA PVC PBA JEI DN 60MM MARROM
41	100	UN	10.002.0710	LUVA SOLDÁVEL 1" MARROM
42	50	UN	10.002.0341	LUVA SOLDÁVEL DN 50MM MARRON
43	150	UN	10.002.0946	PLUG PVC 1/2" C/ ROSCA
44	150	UN	10.002.0363	PLUG PVC 3/4" C/ ROSCA

45	50	UN	10.002.1174	PONTA AZUL DE VÁLVULA
46	100	UN	10.002.1175	REDUÇÃO DE 1.1/2" PARA 3/4" SOLDÁVEL
47	100	UN	10.002.1159	REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2"
48	300	UN	10.002.0982	REGISTRO DE GAVETA 25MM
49	10	UN	10.002.0985	REGISTRO DE MANOBRA DN 110MM P/ CANO DEFOFO
50	05	UN	10.002.0986	REGISTRO DE MANOBRA DN 150MM P/ CANO DEFOFO
51	30	UN	10.002.0983	REGISTRO DE MANOBRA DN 60MM
52	10	UN	10.002.0984	REGISTRO DE MANOBRA DN 85MM
53	300	UN	10.002.1176	REPARO PARA VÁLVULA 1.1/2" 00116300
54	20	UN	10.002.1177	REPARO PARA VÁLVULA 1.1/2" 4686325
55	100	UN	10.002.1178	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL 70CM
56	400	UN	10.002.1179	SIFÃO SANFONADO MULTIUSO UNIVERSAL
57	30	UN	10.002.0762	TAMPÃO F°F° P/ ESGOTO DN 600 CL 300
58	20	UN	10.002.0761	TAMPÃO F°F° P/GALERIAS PLUVIAIS DN 600 CL 300
59	50	UN	10.002.0863	TAMPÃO F°F° P/ ÁGUA DN-150 T-5
60	400	UN	10.002.0714	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP 110 X 20 C/ ANEL
61	400	UN	10.002.0713	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP 85 X 20 C/ ANEL
62	100	UN	10.002.0074	TE GALVANIZADO 3/4"
63	30	UN	10.002.0967	TE PVA BBB JEI DN 60MM C/ ANEL
64	10	UN	10.002.1050	TE PVA BBB JEI DN 85MM C/ ANEL
65	10	UN	10.002.1051	TE PVC BBB JEI DN 110MM C/ ANEL
66	10	UN	10.002.1053	TE PVC BBB JEI DN 110 X 60 C/ ANEL
67	10	UN	10.002.1052	TE PVC BBB JEI DN 110 X 85 C/ ANEL
68	200	UN	10.002.1180	TE SOLDAVEL 1" X 3/4"
69	150	UN	10.002.0539	TE SOLDAVEL 1.1/2"

70	100	UN	10.002.0910	TE SOLDAVEL 2"
71	150	UN	10.002.0028	TE SOLDAVEL 25MM (3/4)
72	100	UN	10.001.2489	TORNEIRA DE PVC 1/2"
73	140	UN	10.001.3932	TORNEIRA METÁLICA BICA MÓVEL MESA/BANCADA 1/2"
74	30	UN	10.001.3933	TORNEIRA METÁLICA BICA MÓVEL PAREDE 1/2"
75	150	UN	10.001.0049	TORNEIRA METÁLICA DE JARDIM 3/4"
76	130	UN	10.001.3934	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA BANHEIRO 1/2"
77	220	UN	10.001.3935	TRAVA E MOLA EIXO ACIONADOR DE VÁLVULA 1.1/2" 900002070001
78	1.000	UN	10.002.0948	TUBO DE ADESIVO PLÁSTICO 75 GRAMAS
79	310	UN	10.002.1181	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO
80	50	BR	10.002.1033	TUBO DEFOFO PBA JEI CL 15 DN 110MM
81	200	BR	10.002.1032	TUBO OCRE JEI DN 100MM
82	150	BR	10.002.0862	TUBO PBA JEI CL 15 DN 110MM
83	50	BR	10.002.1034	TUBO PBA JEI CL 15 DN 150MM
84	300	BR	10.002.0860	TUBO PBA JEI CL 15 DN 60MM
85	120	BR	10.002.0861	TUBO PBA JEI CL 15 DN 85MM
86	20	UN	10.002.0723	TUBO PEAD PE 80 100M 20X2,3MM - AZUL
87	300	BR	10.002.1031	TUBO PVC OCRE CORRUGADO JEI DN 150MM
88	100	BR	10.002.0717	TUBO PVC OCRE CORRUGADO JEI DN 200MM
89	100	BR	10.002.1030	TUBO PVC OCRE CORRUGADO JEI DN 250MM
90	30	BR	10.002.1029	TUBO PVC OCRE CORRUGADO JEI DN 400MM
91	10	BR	10.002.1035	TUBO PVC PBA JEI CL 15 DN 200MM
92	05	BR	10.002.1036	TUBO PVC PBA JEI CL 15 DN 250MM
93	150	BR	10.002.1061	TUBO SOLDÁVEL 50MM – MARROM

94	500	UN	10.002.0725	UNIÃO PEAD 20 X 2,3 MM
95	40	UN	10.002.0383	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 1.1/2 METAL CROMADO
96	40	UN	10.002.0466	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 METAL CROMADO
97	30	UN	10.001.3936	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" 01021500
98	60	UN	10.001.3937	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" 2545C112-1
99	150	UN	10.002.0949	VÁLVULA DE TORNEIRA 1/2"
100	150	UN	10.002.0950	VÁLVULA DE TORNEIRA 3/4"

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A previsão de prorrogação justifica-se pelo caráter permanente e recorrente da necessidade administrativa, considerando que as redes, os sistemas e as instalações hidráulicas municipais exigem manutenções preventivas e corretivas ao longo do ano. O desgaste natural dos componentes e a ocorrência de situações imprevistas, como vazamentos, rompimentos, entupimentos e falhas nas instalações, tornam necessária a aquisição frequente de materiais hidráulicos pelo Setor de Água e Esgoto e pelas diversas Diretorias Municipais.

A eventual prorrogação, desde que permaneça a necessidade administrativa e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, poderá assegurar a continuidade do fornecimento, reduzir o risco de desabastecimento e proporcionar maior eficiência ao planejamento das aquisições. A medida também poderá evitar os custos administrativos relacionados à realização de um novo procedimento licitatório, observados os requisitos e os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que permaneça demonstrada a necessidade da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. A renovação dos quantitativos deverá ser

formalmente justificada e estar condicionada à manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para este fim, o qual demonstrou a necessidade da aquisição de materiais hidráulicos para atender aos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pelo Setor de Água e Esgoto e pelas diversas Diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

As redes, os sistemas e as instalações hidráulicas municipais são utilizados continuamente e estão sujeitos ao desgaste natural de tubos, conexões, registros, válvulas e demais componentes. Além das manutenções programadas, também podem ocorrer situações imprevistas, como vazamentos, rompimentos, entupimentos e falhas que exigem atendimento rápido por parte das equipes responsáveis.

A falta desses materiais ou o atraso em sua aquisição pode dificultar a realização dos reparos, prolongar a interrupção dos serviços, aumentar as perdas e o desperdício de água e ocasionar danos às instalações públicas. Essas situações podem, ainda, comprometer o abastecimento e o funcionamento das atividades desenvolvidas nos prédios e espaços municipais.

A disponibilidade dos materiais permitirá que os serviços sejam executados com maior agilidade e eficiência, tanto nas manutenções rotineiras quanto nas ocorrências emergenciais, contribuindo para a conservação das instalações, a redução de perdas e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Por se tratar de bens comuns, com características que podem ser definidas objetivamente e que possuem ampla disponibilidade no mercado, a contratação possibilita a participação de diversos fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se necessária, adequada e viável para atender às necessidades da Administração Municipal.

c) Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados ao Setor de Água e Esgoto e às diversas Diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme as necessidades efetivamente constatadas pela Administração Municipal.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado pelos setores responsáveis, considerando o histórico de consumo, as condições das redes e instalações hidráulicas existentes, a frequência das manutenções, as ocorrências registradas em períodos anteriores e as demandas previstas para os serviços preventivos e corretivos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas gradualmente, sem a necessidade de formação de estoques excessivos e sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa estratégia possibilita melhor planejamento, maior controle dos gastos, redução do risco de desabastecimento e atendimento mais rápido das necessidades rotineiras e emergenciais.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade e desempenho compatíveis com suas finalidades e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos fabricantes. Também deverão possuir dimensões, resistência, composição e demais características compatíveis com as redes, os sistemas e as instalações hidráulicas nos quais serão utilizados.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, de modo a preservar suas características durante o transporte e o armazenamento. Quando aplicável, deverão estar acompanhados das informações técnicas necessárias à sua correta utilização, possuir prazo de validade adequado e apresentar as certificações exigidas pelos órgãos competentes.

O ciclo de vida da solução compreende o planejamento das quantidades, a seleção dos fornecedores, a aquisição parcelada, o transporte, a entrega, o recebimento, o

armazenamento, a distribuição dos materiais aos setores solicitantes, sua utilização nos serviços de manutenção e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras e materiais substituídos.

Durante o armazenamento e a utilização, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, especialmente quanto à proteção contra intempéries, exposição ao sol, umidade, calor excessivo, deformações, contaminação e outras condições que possam comprometer a qualidade ou o desempenho dos materiais.

Após a execução dos serviços, as embalagens, sobras, peças substituídas e demais resíduos deverão ser separados e encaminhados para reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza de cada material e a legislação aplicável, evitando-se o descarte irregular.

A solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, pois permite a aquisição dos materiais de acordo com a demanda real, contribui para a conservação das redes e instalações hidráulicas e reduz o risco de interrupções que possam prejudicar o funcionamento dos serviços públicos municipais.

d) Requisitos da contratação;

Serão exigidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação, observando-se a natureza do objeto e o princípio da proporcionalidade, de modo a comprovar a capacidade do fornecedor sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Os materiais hidráulicos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições e atender integralmente às descrições, dimensões, composições, classes de pressão e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam. Também deverão ser adequados às redes, aos sistemas e às instalações hidráulicas existentes, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes.

Os tubos, conexões, registros, válvulas e demais componentes deverão apresentar medidas e características compatíveis entre si e com os locais em que serão utilizados. Quando

destinados às redes de abastecimento de água, os materiais não poderão alterar sua qualidade nem liberar substâncias que possam causar contaminação ou oferecer riscos à saúde.

Os materiais sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro, selo ou certificação de conformidade expedida pelo órgão competente ou por organismo por ele acreditado, quando exigível. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos necessários para verificar o atendimento às especificações.

Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo, dimensões e demais informações necessárias à sua correta identificação, conforme aplicável. Quando houver prazo de validade, deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua utilização regular pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, adequadas e resistentes, sem sinais de violação, umidade, deformação, contaminação ou qualquer avaria que possa comprometer sua qualidade ou utilização. O transporte deverá ser realizado de forma segura, evitando danos durante o manuseio e a entrega.

Caso sejam identificados materiais defeituosos, danificados, vencidos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua substituição dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

O objeto da contratação restringe-se ao fornecimento dos materiais hidráulicos, não abrangendo serviços de instalação, montagem, reparo ou manutenção, salvo se houver previsão expressa em item específico deste Termo de Referência.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A Ata de Registro de Preços formalizará o compromisso de fornecimento pelos licitantes registrados, de acordo com os preços, prazos e condições estabelecidos, não obrigando o Município a contratar a totalidade dos itens ou das quantidades registradas.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante a emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a necessidade da Administração Municipal.

As solicitações serão encaminhadas formalmente pela unidade competente e deverão conter, no mínimo, a identificação dos materiais, os respectivos quantitativos e especificações, o local de entrega e o prazo para atendimento.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e das informações necessárias à identificação e conferência dos itens.

Os tubos, conexões, registros, válvulas e demais materiais deverão ser entregues sem trincas, rachaduras, deformações, sinais de uso ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua instalação, resistência ou funcionamento. As embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas e sem sinais de violação, umidade ou contaminação, conforme a natureza de cada produto.

O recebimento provisório será realizado para conferência das quantidades, da identificação dos materiais, da integridade das embalagens e de suas condições aparentes, não implicando sua aceitação definitiva.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, dimensões, classes de pressão, composição, certificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades que sejam constatados posteriormente.

Caso sejam identificados materiais danificados, defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar sua retirada e substituição dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

Durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, a Administração acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos materiais fornecidos e sua conformidade com as especificações estabelecidas.

A Ata será encerrada ao término de sua vigência, sem prejuízo da conclusão e do cumprimento das obrigações relacionadas às contratações formalizadas durante o período em que esteve vigente.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão da Ata de Registro de Preços e o acompanhamento das contratações dela decorrentes serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, observando-se, no que couber, o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização terão como finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata, nos instrumentos de contratação e neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, aos quantitativos solicitados, à qualidade dos produtos e ao atendimento das especificações técnicas.

Compete ao gestor acompanhar a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, controlar os saldos dos itens registrados, promover as comunicações necessárias com a contratada, adotar as providências administrativas cabíveis e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade competente.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução de cada fornecimento, conferir os produtos entregues, registrar as ocorrências, solicitar a correção de irregularidades e comunicar ao gestor os fatos que ultrapassem sua competência de atuação.

Considerando a atual estrutura administrativa e a limitação do quadro de servidores do Município, as atribuições de fiscalização técnica, administrativa e setorial poderão ser concentradas em um único servidor, desde que este seja formalmente designado, possua condições de acompanhar adequadamente o fornecimento e não haja comprometimento da eficiência da fiscalização ou da segregação das funções essenciais da contratação.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas, com a indicação das providências necessárias à regularização. As situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor e, quando necessário, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

- **Gestor da Ata/Contrato:** ROBERTO MIGUEL DOS SANTOS.
- **Fiscal da Ata/Contrato:** VICTOR FABIANI.

g) Critérios de medição e de pagamento;

A medição para fins de pagamento corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue e aprovado no recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica com as especificações do Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, mediante liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, situado na Avenida Junqueira, 1396, com a entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal responsável.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção dos fornecedores será realizada por meio **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de **menor preço por item**, considerando a natureza comum dos materiais e equipamentos de informática.

Na fase da habilitação, serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica das empresas participantes, observando-se os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O valor estimado da aquisição é de R\$ 905.824,51 (novecentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada em fontes públicas de contratação e sítios eletrônicos, conforme mapa comparativo e documentos comprobatórios que integram o processo administrativo.

j) Adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis para o exercício de 2026, nas seguintes fichas orçamentárias:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta: 283

Categoria Econômica: 3.3.90.30.24

Funcional Programática: 08.122.0030.2057

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Conta: 179

Categoria Econômica: 3.3.90.30.24

Funcional Programática: 12.361.0018.2031

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Conta: 468

Categoria Econômica: 3.3.90.30.24

Funcional Programática: 15.452.0038.2092

DIRETORIA DA SAÚDE

Conta: 359

Categoria Econômica: 3.3.90.30.24

Funcional Programática: 10.301.0034.2070

Art. 40, §1º Lei nº 14.133/2021:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

As especificações técnicas dos materiais hidráulicos se encontram detalhadas na relação de itens deste Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, o Catálogo Eletrônico de Padronização e os padrões usuais de mercado. As descrições consideram os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, resistência, compatibilidade, durabilidade e segurança necessários ao atendimento das demandas do Setor de Água e Esgoto e das diversas Diretorias Municipais.

Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações, dimensões, composições, classes de pressão, capacidades e aplicações indicadas para cada item. Também deverão ser adequados às redes, aos sistemas e às instalações hidráulicas em que serão utilizados, garantindo encaixe, vedação e funcionamento apropriados.

Os tubos, conexões, registros, válvulas e demais componentes deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis, inclusive quanto à certificação por órgão competente, quando exigível. Os materiais destinados ao abastecimento de água deverão ser próprios para essa finalidade e não poderão alterar a qualidade da água nem liberar substâncias que possam causar contaminação ou risco à saúde.

Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem trincas, deformações, sinais de deterioração ou qualquer outro defeito capaz de comprometer sua utilização, salvo se houver previsão expressa e devidamente justificada na descrição do respectivo item.

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

O fornecimento dos materiais será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento pelo gestor da Ata, conforme a necessidade da Administração.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, admitindo-se prorrogação mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues no Município de Junqueirópolis, em dias úteis, nos horários compreendidos entre **8h e 10h30** e **13h e 16h30**, nos seguintes locais:

- Almoxarifado Central – Avenida Junqueira, nº 1.396 – Centro.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: realizado pelo fiscal responsável, de forma inicial, para conferência dos quantitativos, integridade das embalagens e condições gerais dos materiais entregues.

Recebimento definitivo: realizado pelo gestor da ata/contrato ou por servidor designado, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, incluindo aspectos como qualidade, validade e adequação ao uso, no prazo previsto na regulamentação municipal.

III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Os materiais hidráulicos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, nos termos dos arts. 12, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Serão observados os prazos de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e de 90 (noventa) dias para produtos duráveis. Em caso de vício oculto, o prazo terá início no momento em que o defeito ficar evidenciado, conforme o § 3º do art. 26 da referida Lei.

Os materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional, no prazo estabelecido pela Administração.

Não será exigida manutenção ou assistência técnica, pois o objeto se restringe ao fornecimento de materiais hidráulicos.

Junqueirópolis/SP, 08 de setembro de 2026.

FRANCIELE PAIVA JACON

Escriturária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.

Justificativa:

A elaboração deste estudo técnico preliminar, com os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem envolver complexidade técnica relevante.

A contratação tem como objetivo atender às necessidades do Setor de Água e Esgoto e das diversas diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, mediante o fornecimento de materiais hidráulicos necessários à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes, instalações e sistemas hidráulicos dos prédios e espaços públicos municipais.

A disponibilidade desses materiais é indispensável para que os serviços possam ser realizados com maior agilidade, especialmente nos casos de vazamentos, rompimentos, substituição de componentes danificados e demais situações que possam comprometer o abastecimento de água, o funcionamento das instalações ou a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Os materiais pretendidos possuem características padronizadas, podem ser especificados de forma objetiva e são encontrados com ampla oferta no mercado, não sendo necessária a realização de análise técnica de maior complexidade.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações destinadas à conservação das instalações públicas e à continuidade dos serviços executados pelo Setor de Água e Esgoto e pelas demais diretorias municipais.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A necessidade da contratação decorre da execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pelo Setor de Água e Esgoto, bem como da necessidade de manutenção das instalações hidráulicas pertencentes às diversas Diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

A utilização diária das redes e instalações hidráulicas ocasiona o desgaste natural de tubos, conexões, registros, válvulas e demais componentes, tornando necessária a substituição periódica de materiais danificados ou que já não apresentem condições adequadas de funcionamento.

Além das manutenções programadas, também ocorrem situações imprevistas, como vazamentos, rompimentos, entupimentos e falhas em componentes hidráulicos, que exigem atendimento com agilidade para evitar desperdício de água, danos às instalações, interrupções no abastecimento e prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

A ausência desses materiais ou o atraso em sua aquisição pode comprometer a capacidade de atendimento das equipes responsáveis, prolongar a interrupção dos serviços, aumentar o desperdício de recursos hídricos e ocasionar transtornos aos servidores e à população. Por essa razão, é importante que o Município disponha dos materiais necessários para atender tanto às demandas rotineiras quanto às situações emergenciais.

Assim, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservar adequadamente as redes e instalações hidráulicas municipais, reduzir perdas de água e permitir que as ocorrências sejam solucionadas de maneira mais rápida e eficiente, contribuindo para a prestação adequada dos serviços públicos à população.

II - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento realizado pelo Setor de Água e Esgoto e pelas Diretorias Municipais, considerando as necessidades de manutenção das redes de água e esgoto, dos prédios públicos e das demais instalações hidráulicas sob responsabilidade do Município. Para o dimensionamento da contratação, foram observados o

histórico de consumo e das intervenções realizadas em períodos anteriores, a frequência de substituição dos materiais, as condições atuais das redes e instalações, bem como as demandas de manutenção preventiva e corretiva identificadas pelos setores responsáveis.

Também foram consideradas as características e especificações dos materiais utilizados nos diferentes locais, a necessidade de compatibilidade com as instalações existentes, a previsão de consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e uma margem de segurança para o atendimento de ocorrências imprevistas ou emergenciais, como vazamentos, rompimentos e substituição de componentes danificados.

As quantidades estimadas não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente constatadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Esse procedimento busca evitar a formação de estoques excessivos, reduzir o risco de perdas e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A realização de uma única contratação para atendimento do Setor de Água e Esgoto e das diferentes Diretorias Municipais permite reunir as demandas, padronizar os materiais, melhorar o planejamento das aquisições e racionalizar os procedimentos administrativos, além de ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de economia de escala.

As planilhas contendo os quantitativos estimados, as especificações dos itens e as respectivas memórias de cálculo integram o processo administrativo da contratação e dão suporte ao dimensionamento da solução proposta.

III - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos especializados e em plataformas públicas de contratações, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O preço de referência foi definido por meio da média aritmética simples dos valores unitários obtidos nas cotações válidas.

O valor total estimado resulta da multiplicação da média unitária de cada item pela respectiva quantidade projetada, conforme mapa demonstrativo.

O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 905.824,51 (novecentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

A planilha com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos comprobatórios integra o processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

IV - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, considerando que o objeto é composto por materiais hidráulicos variados, com diferentes especificações, dimensões, composições, aplicações e características, os quais podem ser fornecidos de forma independente por empresas distintas.

Embora todos os materiais sejam destinados à execução de serviços hidráulicos, não há dependência técnica que exija o fornecimento conjunto por uma única empresa. A adjudicação por item permite que cada licitante apresente proposta para os produtos que tenha condições de fornecer, sem a necessidade de contemplar a totalidade do objeto, contribuindo para ampliar a competitividade do certame.

O parcelamento também possibilita a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados segmentos de materiais hidráulicos, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e evitando que a formação de lotes restrinja indevidamente a participação de potenciais interessados.

A medida não compromete a funcionalidade do objeto nem impede a obtenção de economia de escala, pois os materiais serão utilizados conforme as necessidades do Setor de Água e Esgoto e das Diretorias Municipais, sem que o fornecimento de um item esteja condicionado à aquisição de outro.

Dessa forma, a adjudicação por item mostra-se mais adequada à natureza divisível dos bens pretendidos e está alinhada aos princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. As exigências de habilitação e as

especificações técnicas serão definidas de maneira compatível com a natureza parcelada da contratação.

V – Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação, considerando que a necessidade de materiais hidráulicos ocorre de forma variável e parcelada ao longo do ano, de acordo com os serviços de manutenção executados pelo Setor de Água e Esgoto e pelas diversas Diretorias Municipais.

Embora seja possível estimar o consumo com base no histórico de utilização e nas demandas apresentadas pelos setores responsáveis, não é possível determinar com exatidão o momento ou a quantidade em que cada material será necessário. O consumo depende das condições das redes e instalações hidráulicas, do desgaste natural dos componentes, das manutenções preventivas programadas e da ocorrência de situações imprevistas, como vazamentos, rompimentos, entupimentos e falhas que exijam atendimento imediato.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, o Município poderá solicitar os materiais conforme as necessidades efetivamente constatadas, sem a obrigação de adquirir previamente a totalidade dos quantitativos estimados. Essa forma de contratação proporciona maior flexibilidade e permite que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais eficiente.

A aquisição parcelada também reduz a necessidade de formação de estoques elevados, evitando a ocupação desnecessária de espaço, a deterioração dos materiais, a ocorrência de perdas e a aquisição antecipada de itens que poderão não ser utilizados na quantidade inicialmente prevista.

Além disso, o registro de preços proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações que necessitem de solução rápida, favorece o controle das aquisições e reduz a necessidade de realização de sucessivos processos licitatórios durante o período de vigência da Ata.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza do objeto e com a frequência variável das necessidades da Administração, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais e contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais.

VI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise das informações apresentadas, conclui-se que a contratação é necessária e adequada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das redes, dos sistemas e das instalações hidráulicas sob responsabilidade do Setor de Água e Esgoto e das diversas Diretorias da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

A aquisição dos materiais hidráulicos contribuirá para a realização dos serviços rotineiros e para o atendimento de situações imprevistas, como vazamentos, rompimentos, entupimentos e substituição de componentes danificados, permitindo que as equipes responsáveis atuem com maior rapidez e eficiência.

A contratação também auxiliará na conservação das instalações públicas, na redução das perdas e do desperdício de água e na prevenção de danos que possam provocar interrupções no abastecimento ou comprometer o funcionamento dos serviços municipais.

A solução proposta mostra-se viável sob os aspectos técnico e econômico, estando alinhada ao planejamento da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade e conveniência da realização da contratação, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços e com adjudicação por item, por serem procedimentos compatíveis com a natureza do objeto e com a forma variável e parcelada das necessidades da Administração Municipal.

Junqueirópolis/SP, 03 de agosto de 2026.

FRANCIELE PAIVA JACON

Escriturária



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 1 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

Cotação nº: 2590/2026

Requisições : 3506/2026, 3507/2026, 3508/2026, 3509/2026

Item:001	Qtde.:120,00	U.M.: UN	Produto: 10.001.0397 - ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO
Fornecedores			
			VI.Unitário
45.067.124 JOAO PAULO BARZAGLI ALVES			34,0000
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA			39,1700
SOUZA & FRANCA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.			47,9600
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI			48,7400
Preço Médio:			42,47
			5.096,40
Item:002	Qtde.:800,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0974 - ADAPTADOR C/ REGISTRO CAPEADO 3/4
Fornecedores			
			VI.Unitário
WG TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA			16,8000
MAGAZINE LUIZA S/A			22,5600
EBAZAR.COM.BR. LTDA			24,5000
SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.			28,4000
Preço Médio:			23,07
			18.456,00
Item:003	Qtde.:50,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0469 - ADAPTADOR DE 1.1/2" SOLDAVEL
Fornecedores			
			VI.Unitário
COMERCIAL ERK LTDA			3,3700
A.L. FERRAMENTAS JB LTDA			3,5900
INFANTARIA COMERCIAL LTDA			3,8300
A. APARECIDO CUSTODIO DE SOUZA LTDA			5,5200
Preço Médio:			4,08
			204,00
Item:004	Qtde.:800,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0050 - ADAPTADOR SOLDAVEL 3/4
Fornecedores			
			VI.Unitário
INFANTARIA COMERCIAL LTDA			0,6700
ANDREIA APARECIDA DE PAULA			0,8600
COMERCIAL ERK LTDA			1,1800
Preço Médio:			0,90
			720,00
Item:005	Qtde.:22,00	U.M.: UN	Produto: 10.001.3930 - BACIA CONVENCIONAL INFANTIL
Fornecedores			
			VI.Unitário
MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			330,4100
ALINE NICACIO ME			416,3100
INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA			420,0000
LIMPAV AMBIENTAL LTDA			520,0000
Preço Médio:			421,68
			9.276,96
Item:006	Qtde.:200,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0093 - BOIA PARA CAIXA D AGUA 1/2" E 3/4"
Fornecedores			
			VI.Unitário
DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA			9,4900
FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA			10,3100
LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA			12,0000
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA			13,5100
J. M. UCHOA JUNIOR LTDA			15,0800
Preço Médio:			12,08
			2.416,00
Item:007	Qtde.:100,00	U.M.: UN	Produto: 10.001.1705 - BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2"
Fornecedores			
			VI.Unitário
VDA SANEAMENTO LTDA			0,8500
ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA			1,0000
NOELTON SANTANA			1,9000
Preço Médio:			1,25
			125,00
Item:008	Qtde.:200,00	U.M.: UN	Produto: 10.001.0217 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA COMPLETA



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 2 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO			49,9900	9.998,00
FERREIRA COSTA & CIA LTDA			59,9000	11.980,00
SEVERINO SOARES DOS SANTOS LTDA			69,7900	13.958,00
CONSTRUMARQUES JAU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			71,2900	14.258,00
MAGAZINE LUIZA S/A			91,0100	18.202,00
			Preço Médio:	68,40
				13.680,00

Item: 009 Qtde.: 150,00 U.M.: BR Produto: 10.002.0754 - CANO PVC 3/4" SOLDAVEL COM 6 METROS

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			19,9300	2.989,50
W J PICELI GALEGO			21,9000	3.285,00
R W CARLOS E CIA LTDA			23,5000	3.525,00
LOJAS CONSTRUE LTDA			28,0500	4.207,50
			Preço Médio:	23,34
				3.501,00

Item: 010 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0215 - CAP 50MM SOLDAVEL

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
45.090.844 LTDA			4,3900	219,50
GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			4,5300	226,50
SC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			5,9500	297,50
EVANDRO MACHADO CAMPOS LTDA			7,8000	390,00
P H E COSTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS			9,0000	450,00
IX MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA			10,0400	502,00
			Preço Médio:	6,95
				347,50

Item: 011 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0211 - CAP 60MM SOLDAVEL

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			8,1800	409,00
SC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			9,4400	472,00
EVANDRO MACHADO CAMPOS LTDA			13,9660	698,30
			Preço Médio:	10,53
				526,50

Item: 012 Qtde.: 300,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0727 - CAP DE PVC OCRE DN 100

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
RICARDO P DO NASCIMENTO LTDA			8,6100	2.583,00
N C E GALDINO LTDA			12,2300	3.669,00
PISOLAR COMERCIO DE TINTAS LTDA			14,8900	4.467,00
			Preço Médio:	11,91
				3.573,00

Item: 013 Qtde.: 150,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0785 - COLAR DE TOMADA 2" P/ 3/4"

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
SEOAGRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGROPECUARIOS			7,6500	1.147,50
FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGROINDUSTRIA			9,2400	1.386,00
SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA			27,4900	4.123,50
			Preço Médio:	14,79
				2.218,50

Item: 014 Qtde.: 120,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0977 - COLAR DE TOMADA 50 MM P/ 25MM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			7,5000	900,00
BRUNO DIAS VAL			10,0000	1.200,00
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA			13,2000	1.584,00
			Preço Médio:	10,23
				1.227,60

Item: 015 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1168 - COTOVELO DE 1.1/2" SOLDAVEL

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
INFANTARIA COMERCIAL LTDA			3,5900	359,00
ARCA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA			5,0000	500,00
VASCO SARAIVA GAMA DE MOURA			5,9700	597,00
N L BARROS SILVA LTDA			6,2500	625,00
SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA			10,6500	1.065,00
			Preço Médio:	6,29
				629,00

Item: 016 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1169 - COTOVELO DE 2"

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
--------------	--	--	-------------	----------



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 3 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

EBAZAR.COM.BR. LTDA	3,9800	398,00
VDA SANEAMENTO LTDA	4,0000	400,00
A.L. FERRAMENTAS JB LTDA	4,1000	410,00
IX MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,8900	489,00
HIDRAUCONEX MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	5,9000	590,00

Preço Médio: 4,57 457,00

Item: 017 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1170 - COTOVELO DE 4" ESGOTO

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	5,0300	503,00
VASCO SARAIVA GAMA DE MOURA	5,9900	599,00
SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	6,6200	662,00
N L BARROS SILVA LTDA	8,0000	800,00

Preço Médio: 6,41 641,00

Item: 018 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1171 - COTOVELO DE 6" ESGOTO

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
MENEGASSI & FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16,9000	1.690,00
ALMEIDA VALERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	17,0600	1.706,00
JOSE DONIZETTE UCHOAS RIBEIRO LTDA	20,5122	2.051,22
COMERCIAL PRIME LTDA	24,4800	2.448,00
BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	25,5000	2.550,00

Preço Médio: 20,89 2.089,00

Item: 019 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1172 - COTOVELO GALVANIZADO 3/4"

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	9,5800	958,00
ABREU AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA	11,3900	1.139,00
POTENCIA DINIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	17,1700	1.717,00

Preço Médio: 12,71 1.271,00

Item: 020 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0726 - CURVA PVC OCRE DN 100

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620	20,0000	1.000,00
MERC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	21,9000	1.095,00
VDA SANEAMENTO LTDA	22,1200	1.106,00

Preço Médio: 21,34 1.067,00

Item: 021 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0978 - CURVA PVC PB DN 60 - SOLDÁVEL

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
AGROFERRAGENS DO VALE LTDA	33,3040	1.665,20
N M AMORIM ROCHA LTDA	34,2400	1.712,00
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40,0000	2.000,00

Preço Médio: 35,85 1.792,50

Item: 022 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0981 - CURVA PVC PBA JEI DN 110

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	57,9000	2.895,00
ALC TUBOS E CONEXOES LTDA	61,0000	3.050,00
SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	107,9700	5.398,50

Preço Médio: 75,62 3.781,00

Item: 023 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0979 - CURVA PVC PBA JEI DN 60

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	17,0500	852,50
ALC TUBOS E CONEXOES LTDA	19,0000	950,00
TUPAN CONSTRUcoes LTDA	29,9000	1.495,00
CASA COMBATE COMERCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA	31,3200	1.566,00
MARCILENE SANTOS CALAZANS LTDA	38,9000	1.945,00

Preço Médio: 27,23 1.361,50

Item: 024 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0980 - CURVA PVC PBA JEI DN 85

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	34,0000	1.700,00
SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	56,5300	2.826,50
MERC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	57,9000	2.895,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 4 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

			Preço Médio:	49,48	2.474,00
Item: 025	Qtde.: 100,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.1173 - ENGATE FLEXIVEL 1/2" X 40CM		
Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total	
GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			4,4400	444,00	
ERIC BATISTA ALVES SILVA			5,4500	545,00	
ENGHAUS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA			5,9700	597,00	
PRATICA CONSTRUTORA LTDA			7,9300	793,00	
R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS			13,0000	1.300,00	
			Preço Médio:	7,36	736,00
Item: 026	Qtde.: 400,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0044 - ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2" X 50CM		
Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total	
JK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			5,0900	2.036,00	
ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L			5,2900	2.116,00	
M.A. MASSUKO			5,9900	2.396,00	
CARMINHA GRACIOLA GIANEZINI			7,9500	3.180,00	
			Preço Médio:	6,08	2.432,00
Item: 027	Qtde.: 450,00	U.M.: UN	Produto: 10.001.0314 - FITA VEDA ROSCA 50M		
Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total	
REFORMAR CONSTRUCOES LTDA			7,8500	3.532,50	
IX MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA			8,1800	3.681,00	
B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA			8,4500	3.802,50	
MAURICIO P MOURA LTDA			12,0000	5.400,00	
			Preço Médio:	9,12	4.104,00
Item: 028	Qtde.: 800,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0865 - JOELHO 3/4 MARROM		
Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total	
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI			0,7700	616,00	
PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA			0,8600	688,00	
SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA			0,9500	760,00	
N L BARROS SILVA LTDA			1,2000	960,00	
			Preço Médio:	0,95	760,00
Item: 029	Qtde.: 100,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0083 - JOELHO 90° LR AZUL COM BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2		
Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total	
COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			3,8700	387,00	
BONFIM CONSTRUTORA LTDA			3,9900	399,00	
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA			4,4000	440,00	
			Preço Médio:	4,09	409,00
Item: 030	Qtde.: 300,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.1062 - JOELHO LR 3/4" X 3/4" COM BUCHA DE LATAO		
Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total	
INFANTARIA COMERCIAL LTDA			5,1000	1.530,00	
A.L. FERRAMENTAS JB LTDA			5,9300	1.779,00	
CONSTRUMOVEIS PORTELLA LTDA			6,1500	1.845,00	
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA			7,1000	2.130,00	
			Preço Médio:	6,07	1.821,00
Item: 031	Qtde.: 300,00	U.M.: UN	Produto: 10.001.0003 - LIXA DE FERRO Nº 80		
Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total	
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA			3,0000	900,00	
W J PICELI GALEGO			3,3000	990,00	
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP			3,3100	993,00	
1K COMERCIO E NEGOCIOS LTDA			3,3900	1.017,00	
ROSA CAFE IMPORTS LTDA			4,3400	1.302,00	
			Preço Médio:	3,47	1.041,00
Item: 032	Qtde.: 50,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0973 - LUVA DE CORRER JEI DN 110 COM ANEL		
Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total	
VDA SANEAMENTO LTDA			46,8100	2.340,50	
CONSTRUBEM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			54,0000	2.700,00	



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 5 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	55,0000	2.750,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	98,5000	4.925,00
T ALMEIDA SALES	110,0000	5.500,00
REFORMAR CONSTRUÇOES LTDA	110,9100	5.545,50

Preço Médio: 79,20 3.960,00

Item: 033 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0972 - LUVA DE CORRER JEI DN 85 COM ANEL

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
T ALMEIDA SALES	34,8000	1.740,00
MAGAZINE LUIZA S/A	51,2100	2.560,50
REFORMAR CONSTRUÇOES LTDA	64,5800	3.229,00
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	68,3100	3.415,50

Preço Médio: 54,73 2.736,50

Item: 034 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0239 - LUVA DE CORRER SOLDABEL 3/4 COM ANEL

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	8,4900	849,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	19,9900	1.999,00
SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	19,9900	1.999,00

Preço Médio: 16,16 1.616,00

Item: 035 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1077 - LUVA DE CORRER SOLDABEL COM ANEL 60MM

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	22,0000	2.200,00
ALMEIDA VALERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	26,2000	2.620,00
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	29,4500	2.945,00
CASA DO HIDRAULICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	36,1000	3.610,00

Preço Médio: 28,44 2.844,00

Item: 036 Qtde.: 100,00 U.M.: PÇ Produto: 10.002.0021 - LUVA LR AZUL 3/4 X 1/2 COM BUCHA DE LATAO

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
VDA SANEAMENTO LTDA	2,9900	299,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	5,0000	500,00
CONSTRUBRAZ MATERIAIS & FERRAMENTAS LTDA	6,1500	615,00

Preço Médio: 4,71 471,00

Item: 037 Qtde.: 500,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0867 - LUVA LR AZUL 3/4 X 3/4 COM BUCHA DE LATÃO

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	4,4500	2.225,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	5,0000	2.500,00
SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.	5,5900	2.795,00
FIGUEREDO & FILHOS LTDA	5,5900	2.795,00

Preço Médio: 5,16 2.580,00

Item: 038 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0345 - LUVA LR DE 1" MARROM

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
CASA DA CONSTRUCAO LTDA	4,3700	437,00
LICICOM COMERCIAL LTDA	4,4300	443,00
SANTEC COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	4,8500	485,00
MAGAZINE LUIZA S/A	5,9400	594,00

Preço Médio: 4,90 490,00

Item: 039 Qtde.: 200,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0665 - LUVA PVC 3/4" SOLDABEL

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
SANTOS & JESUS LTDA	0,8500	170,00
J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA	1,5900	318,00
FERKOL FERRAMENTAS E COMERCIO LTDA	1,8000	360,00
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	2,0000	400,00

Preço Médio: 1,56 312,00

Item: 040 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0976 - LUVA PVC PBA JEI DN 60MM MARROM



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 6 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
T ALMEIDA SALES			29,7300	1.486,50
REFORMAR CONSTRUÇOES LTDA			43,7900	2.189,50
HIDRAUCONEX MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA			44,9000	2.245,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA			59,9000	2.995,00
Preço Médio:			44,58	2.229,00

Item: 041 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0710 - LUVA SOLDAVEL 1" MARROM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
LICICOM COMERCIAL LTDA			1,9300	193,00
J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA			3,9000	390,00
FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA			4,0100	401,00
Preço Médio:			3,28	328,00

Item: 042 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0341 - LUVA SOLDAVEL DN 50mm MARROM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP			3,3600	168,00
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO			4,2000	210,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA			10,0200	501,00
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM			10,2900	514,50
Preço Médio:			6,97	348,50

Item: 043 Qtde.: 150,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0946 - PLUG PVC 1/2" C/ ROSCA

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
ANDERSON OLIVEIRA ROCHA 13063085693			0,7000	105,00
GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			1,0200	153,00
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA			1,1500	172,50
BEDROX MATERIAIS PARA OBRA LTDA			2,0000	300,00
CLIMAX MATERIAIS ELETRICOS E VARIEDADES LTDA			2,8000	420,00
Preço Médio:			1,53	229,50

Item: 044 Qtde.: 150,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0363 - PLUG PVC 3/4" C/ ROSCA

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			0,6500	97,50
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO			0,9000	135,00
M. C. F. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO			1,0000	150,00
Preço Médio:			0,85	127,50

Item: 045 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1174 - PONTA AZUL DE VALVULA

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
ALINE NICACIO ME			10,3500	517,50
A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			11,1300	556,50
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI			11,2600	563,00
FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA			12,7000	635,00
Preço Médio:			11,36	568,00

Item: 046 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1175 - REDUÇÃO DE 1.1/2" PARA 3/4" SOLDÁVEL

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			2,0600	206,00
N. W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA			2,5900	259,00
N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA			3,3000	330,00
Preço Médio:			2,65	265,00

Item: 047 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1159 - REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2"

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
LOJAS CONSTRUE LTDA			1,2100	121,00
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI			1,4410	144,10
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO			1,6200	162,00
Preço Médio:			1,42	142,00

Item: 048 Qtde.: 300,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0982 - REGISTRO DE GAVETA 25MM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
IX MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA			58,7500	17.625,00
SANTEC COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA			60,8000	18.240,00
CONSTRUBRAZ MATERIAIS & FERRAMENTAS LTDA			67,7000	20.310,00



MUNICÍPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto Imposto.

(Página: 7 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

		Preço Médio:		62,42	18.726,00
Item: 049	Qtde.: 10,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0985 - REGISTRO DE MANOBRA DN 110MM P/ CANO DEFOFO		

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
ITALY - VALVULAS E METAIS LTDA	998,0000	9.980,00
A. SILVA FERRAGENS LTDA	1.001,5200	10.015,20
AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	1.178,9000	11.789,00
PADOVANI & PADOVANI LTDA.	1.455,8000	14.558,00
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1.564,0000	15.640,00

		Preço Médio:		1.239,64	12.396,40
Item: 050	Qtde.: 5,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0986 - REGISTRO DE MANOBRA DN 150MM PARA CANO DEFOFO		

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
EBAZAR.COM.BR. LTDA	1.690,0000	8.450,00
SAFRA AGRICOLA E PECUARIA LTDA	1.800,0000	9.000,00
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI	2.000,6000	10.003,00

		Preço Médio:		1.830,20	9.151,00
Item: 051	Qtde.: 30,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0983 - REGISTRO DE MANOBRA DN 60MM		

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
ITALY - VALVULAS E METAIS LTDA	189,0000	5.670,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	249,7300	7.491,90
STARTUBO COMERCIAL LTDA - EPP	275,0000	8.250,00
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	301,0000	9.030,00
JK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	332,6800	9.980,40
NELIA MARIA CYRINO ME	583,0000	17.490,00

		Preço Médio:		321,74	9.652,20
Item: 052	Qtde.: 10,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.0984 - REGISTRO DE MANOBRA DN 85MM		

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	700,0000	7.000,00
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI	891,2000	8.912,00
AGROVETERINARIA PRINCESA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	1.300,0000	13.000,00

		Preço Médio:		963,73	9.637,30
Item: 053	Qtde.: 300,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.1176 - REPARO PARA VALVULA 1.1/2" 00116300		

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
SULMATEL ELETRICA HIDRAULICA E CONSTRUCOES LTDA	93,8100	28.143,00
CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA	110,5200	33.156,00
CASA HYDRO COMERCIAL HIDRAULICA LTDA	115,8800	34.764,00
HIDROVAM COMERCIAL LTDA	122,5500	36.765,00

		Preço Médio:		110,69	33.207,00
Item: 054	Qtde.: 20,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.1177 - REPARO PARA VALVULA 1.1/2" 4686325		

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
LA STOR COMERCIO E SERVIÇOS	70,0000	1.400,00
DEGRAUS LAR E CONSTRUCAO LTDA	86,7200	1.734,40
SULMATEL ELETRICA HIDRAULICA E CONSTRUCOES LTDA	93,8100	1.876,20
COPAER COMERCIAL LTDA	99,9000	1.998,00
SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	112,6700	2.253,40

		Preço Médio:		92,62	1.852,40
Item: 055	Qtde.: 100,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.1178 - SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL 70CM		

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
ARMAZEM DA CONSTRUCAO LTDA	4,5000	450,00
VALDEMAR DA SILVA CASTRO JUNIOR E CIA LTDA	5,6400	564,00
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	5,9000	590,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	8,0000	800,00

		Preço Médio:		6,01	601,00
Item: 056	Qtde.: 400,00	U.M.: UN	Produto: 10.002.1179 - SIFAO SANFONADO MULTIUSO UNIVERSAL		



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 8 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
INFANTARIA COMERCIAL LTDA			4,4100	1.764,00
HIPERLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			5,4000	2.160,00
ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA			5,4100	2.164,00
DUMONT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			6,8000	2.720,00

Preço Médio: 5,50 2.200,00

Item: 057 Qtde.: 30,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0762 - TAMPAO FºFº P/ ESGOTO DN 600 CL 300

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
FERRUM COMERCIO LTDA			560,0000	16.800,00
M&S COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			610,0000	18.300,00
PRONTO ARTES LTDA			659,9000	19.797,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA			678,9700	20.369,10
CASA E JARDIM COMERCIO LTDA			799,0000	23.970,00

Preço Médio: 661,57 19.847,10

Item: 058 Qtde.: 20,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0761 - TAMPAO FºFº P/ GALERIAS PLUVIAIS DN 600 CL 300

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
FERRUM COMERCIO LTDA			560,0000	11.200,00
LOREDO CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA			642,5300	12.850,60
PRONTO ARTES LTDA			659,9000	13.198,00

Preço Médio: 620,81 12.416,20

Item: 059 Qtde.: 50,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0863 - TAMPAO FºFº P/AGUA DN-150 T-5

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
COMERCIAL FUNDICAO VESUVIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.			241,0000	12.050,00
A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			273,9100	13.695,50
EURO-SANEAMENTO COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS LTDA			303,0000	15.150,00

Preço Médio: 272,64 13.632,00

Item: 060 Qtde.: 400,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0714 - TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP 110X20MM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
GUIMARAES E CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTD			31,1100	12.444,00
SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.			74,8200	29.928,00
RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA			108,0100	43.204,00

Preço Médio: 71,31 28.524,00

Item: 061 Qtde.: 400,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0713 - TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP 85 X 20MM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI			23,4000	9.360,00
HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI			25,0000	10.000,00
HIDROBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA			48,4400	19.376,00
HIDRAUCONEX MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA			79,0000	31.600,00

Preço Médio: 43,96 17.584,00

Item: 062 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0074 - TE GALVANIZADO 3/4"

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA			8,9500	895,00
ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA			9,0000	900,00
OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA			9,5000	950,00
MULT LAR ELETRICA E HIDRAULICA JB LTDA			11,0000	1.100,00
ABREU AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA			12,0000	1.200,00

Preço Médio: 10,09 1.009,00

Item: 063 Qtde.: 30,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0967 - TE PVA BBB JEI DN 60 COM ANEL

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
PISOLAR COMERCIO DE TINTAS LTDA			37,4500	1.123,50
CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			43,0000	1.290,00
TUPAN CONSTRUcoes LTDA			43,9900	1.319,70
PONTO DO ENCANADOR LTDA			48,4900	1.454,70
LOJA DO PEDRAO CASA E CONSTRUCAO LTDA			51,0600	1.531,80

Preço Médio: 44,80 1.344,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 9 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

Item: 064 Qtde.: 10,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1050 - TE PVA BBB JEI DN 85 COM ANEL

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
PISOLAR COMERCIO DE TINTAS LTDA	75,8900	758,90
PONTO DO ENCANADOR LTDA	99,7200	997,20
LOJA DO PEDRAO CASA E CONSTRUCAO LTDA	104,9900	1.049,90
Preço Médio:	93,53	935,30

Item: 065 Qtde.: 10,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1051 - TE PVC BBB JEI DN 110 COM ANEL

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
HACHMANN E FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	66,0000	660,00
3 POLOS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	91,3000	913,00
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	110,0000	1.100,00
COMERCIAL EVANGELISTA LTDA	197,0000	1.970,00
Preço Médio:	116,08	1.160,80

Item: 066 Qtde.: 10,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1053 - TE PVC BBB JEI DN 110 X 60 COM ANEL

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	19,9000	199,00
CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	32,2300	322,30
VDA SANEAMENTO LTDA	44,1000	441,00
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	48,3620	483,62
Preço Médio:	36,15	361,50

Item: 067 Qtde.: 10,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1052 - TE PVC BBB JEI DN 110 X 85 COM ANEL

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA	26,6499	266,50
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	35,8240	358,24
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	84,3000	843,00
Preço Médio:	48,92	489,20

Item: 068 Qtde.: 200,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1180 - TE SOLDAVEL 1" X 3/4"

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
EMERSON MARTINHO JUSTUS	2,9900	598,00
ERIC BATISTA ALVES SILVA	5,0300	1.006,00
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	5,5230	1.104,60
METOVAN LTDA	7,9000	1.580,00
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10,0000	2.000,00
Preço Médio:	6,29	1.258,00

Item: 069 Qtde.: 150,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0539 - TE SOLDAVEL 1.1/2

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	5,0000	750,00
JOSE AILTON DOS SANTOS	5,0000	750,00
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	6,0000	900,00
M. C. F. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	6,9000	1.035,00
LICICOM COMERCIAL LTDA	8,2500	1.237,50
Preço Médio:	6,23	934,50

Item: 070 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0910 - TE SOLDAVEL 2"

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
M. C. F. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	10,0000	1.000,00
CONSTRUTORRES LTDA	18,9500	1.895,00
FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME	20,9500	2.095,00
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO	29,0000	2.900,00
Preço Médio:	19,73	1.973,00

Item: 071 Qtde.: 150,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0028 - TE SOLDAVEL 3/4"

Fornecedores	VI.Unitário	VI.Total
KILDARY ARAUJO DE CARVALHO	1,0000	150,00
B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA	1,2300	184,50
LIELL CASA E CONSTRUCAO LTDA	2,5000	375,00
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA	2,7500	412,50
Preço Médio:	1,87	280,50



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto Imposto.

(Página: 10 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

Item: 072 Qtde.: 100,00 U.M.: UN Produto: 10.001.2489 - TORNEIRA DE PVC 1/2"

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
JOBARA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	4,1000	410,00
GL COMERCIO EM GERAL LTDA	4,7500	475,00
CONSTRUTOOL EMPREENDIMENTOS LTDA	7,8000	780,00
P H E COSTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS	15,5000	1.550,00
Preço Médio:	8,04	804,00

Item: 073 Qtde.: 140,00 U.M.: UN Produto: 10.001.3932 - TORNEIRA METALICA BICA MOVEL MESA/BANCADA 1/2"

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	47,7700	6.687,80
BOMBARDA & BOMBARDA COMERCIO LTDA	51,8900	7.264,60
53.691.860 FABRICIO FELIPE FERREIRA	54,9000	7.686,00
DEPOSITO GALILEIA TINTAS LTDA	60,0000	8.400,00
Preço Médio:	53,64	7.509,60

Item: 074 Qtde.: 30,00 U.M.: UN Produto: 10.001.3933 - TORNEIRA METALICA BICA MOVEL PAREDE 1/2"

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
EBAZAR.COM.BR. LTDA	47,7300	1.431,90
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	48,4900	1.454,70
KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES	49,0900	1.472,70
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	55,9000	1.677,00
Preço Médio:	50,30	1.509,00

Item: 075 Qtde.: 150,00 U.M.: UN Produto: 10.001.0049 - TORNEIRA METALICA DE JARDIM 3/4"

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	22,4300	3.364,50
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	25,8900	3.883,50
BEDROX MATERIAIS PARA OBRA LTDA	30,0000	4.500,00
PRATICA CONSTRUTORA LTDA	49,2400	7.386,00
Preço Médio:	31,89	4.783,50

Item: 076 Qtde.: 130,00 U.M.: UN Produto: 10.001.3934 - TORNEIRA METALICA PARA PIA BANHEIRO 1/2"

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
ALMAQ FERRAGENS LTDA	39,5000	5.135,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	44,9000	5.837,00
VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	49,7000	6.461,00
LOJAS CONSTRUE LTDA	71,0900	9.241,70
Preço Médio:	51,30	6.669,00

Item: 077 Qtde.: 220,00 U.M.: UN Produto: 10.001.3935 - TRAVA E MOLA EIXO ACIONADOR DE VALVULA 1.1/2" 900002070001

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	10,8600	2.389,20
MIL COISAS FERRAGENS LTDA	12,9000	2.838,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	17,9000	3.938,00
Preço Médio:	13,89	3.055,80

Item: 078 Qtde.: 1.000,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0948 - TUBO DE ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
ADRIANO SOARES DIAS BORGES	4,1500	4.150,00
PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	4,6900	4.690,00
B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA	5,8900	5.890,00
AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA	6,0000	6.000,00
Preço Médio:	5,18	5.180,00

Item: 079 Qtde.: 310,00 U.M.: UN Produto: 10.002.1181 - TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITÁRIO

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO	8,7500	2.712,50
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	9,0000	2.790,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 11 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA 23,1700 7.182,70

Preço Médio: 13,64 4.228,40

Item: 080 Qtde.: 50,00 U.M.: BR Produto: 10.002.1033 - TUBO DEFOFO PBA JEI CL 15 DN 110MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	298,7900	14.939,50
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	367,1000	18.355,00
XAVIER & COIMBRA - COMERCIO DE PRODUTOS HIDRAULICOS E BRINQU	448,8000	22.440,00

Preço Médio: 371,56 18.578,00

Item: 081 Qtde.: 200,00 U.M.: BR Produto: 10.002.1032 - TUBO OCRE JEI DN 100MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	107,0000	21.400,00
DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	111,9000	22.380,00
TRANALI & MENDONCA LTDA.	132,0000	26.400,00
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	171,8000	34.360,00

Preço Médio: 130,68 26.136,00

Item: 082 Qtde.: 150,00 U.M.: BR Produto: 10.002.0862 - TUBO PBA JEI CL 15 DN 110MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA	236,5000	35.475,00
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	264,9500	39.742,50
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	367,1000	55.065,00
PLASTOLANDIA HIDRAULICA E PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA	672,0400	100.806,00

Preço Médio: 385,15 57.772,50

Item: 083 Qtde.: 50,00 U.M.: BR Produto: 10.002.1034 - TUBO PBA JEI CL 15 DN 150MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
MERC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	1.058,9000	52.945,00
LOJA DO PEDRAO CASA E CONSTRUCAO LTDA	1.262,3200	63.116,00
PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA	1.521,8300	76.091,50

Preço Médio: 1.281,02 64.051,00

Item: 084 Qtde.: 300,00 U.M.: BR Produto: 10.002.0860 - TUBO PBA JEI CL 15 DN 60MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	81,7500	24.525,00
CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	88,0000	26.400,00
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	108,8000	32.640,00
PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	114,9500	34.485,00

Preço Médio: 98,38 29.514,00

Item: 085 Qtde.: 120,00 U.M.: BR Produto: 10.002.0861 - TUBO PBA JEI CL 15 DN 85MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	155,9200	18.710,40
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	163,3000	19.596,00
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	214,0000	25.680,00

Preço Médio: 177,74 21.328,80

Item: 086 Qtde.: 20,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0723 - TUBO PEAD PE 80 100 M 20X 2,3MM-AZUL

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
DIPAR FERRAGENS EIRELI	402,9100	8.058,20
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	414,1200	8.282,40
INFANTARIA COMERCIAL LTDA	455,0000	9.100,00
SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	671,0000	13.420,00

Preço Médio: 485,76 9.715,20

Item: 087 Qtde.: 300,00 U.M.: BR Produto: 10.002.1031 - TUBO PVC OCRE CORRUGADO JEI DN 150MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
VDA SANEAMENTO LTDA	200,0000	60.000,00
AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	270,0000	81.000,00
ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	270,5800	81.174,00

Preço Médio: 246,86 74.058,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 12 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

Item: 088 Qtde.: 100,00 U.M.: BR Produto: 10.002.0717 - TUBO PVC OCRE CORRUGADO JEI DN 200MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
PONTO DO ENCANADOR LTDA	676,4200	67.642,00
MERC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	712,9000	71.290,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	759,0000	75.900,00

Preço Médio: 716,11 71.611,00

Item: 089 Qtde.: 100,00 U.M.: BR Produto: 10.002.1030 - TUBO PVC OCRE CORRUGADO JEI DN 250MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	495,0000	49.500,00
VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA	550,0000	55.000,00
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA	939,7100	93.971,00

Preço Médio: 661,57 66.157,00

Item: 090 Qtde.: 30,00 U.M.: BR Produto: 10.002.1029 - TUBO PVC OCRE CORRUGADO JEI DN 400MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
XP LICITACOES LTDA	1.182,0000	35.460,00
PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	1.190,0000	35.700,00
MERC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	2.200,1000	66.003,00

Preço Médio: 1.524,03 45.720,90

Item: 091 Qtde.: 10,00 U.M.: BR Produto: 10.002.1035 - TUBO PVC PBA JEI CL 15 DN 200MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
MATHEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	1.450,0000	14.500,00
UNIVERSO COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO E EMBALAGENS- LTDA	1.450,0000	14.500,00
AGRIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1.520,0000	15.200,00

Preço Médio: 1.473,33 14.733,30

Item: 092 Qtde.: 5,00 U.M.: BR Produto: 10.002.1036 - TUBO PVC PBA JEI CL 15 DN 250MM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
MATHEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	2.180,0000	10.900,00
UNIVERSO COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO E EMBALAGENS- LTDA	3.560,0000	17.800,00
AGRIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	3.600,0000	18.000,00

Preço Médio: 3.113,33 15.566,65

Item: 093 Qtde.: 150,00 U.M.: BR Produto: 10.002.1061 - TUBO SOLDAVEL 50MM- MARROM

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
CANOVA & CANOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	64,5000	9.675,00
FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA	68,9100	10.336,50
CONSTRUCELSO DEPOSITO DE MATERIAIS LTDA	70,0000	10.500,00
J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA	76,8000	11.520,00
IMPACTO SOLUCOES EM FERRAMENTAS LTDA	86,0000	12.900,00

Preço Médio: 73,24 10.986,00

Item: 094 Qtde.: 500,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0725 - UNIÃO PEAD 20 X 2,3mm

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
AGROWEL - AGROPECUARIA WESCHTER LTDA	3,9000	1.950,00
A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	3,9800	1.990,00
NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	5,7000	2.850,00
HIDRAUCONEX MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	5,9000	2.950,00

Preço Médio: 4,87 2.435,00

Item: 095 Qtde.: 40,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0383 - VALVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 1.1/2 METAL CROMADO

Fornecedores

	VI.Unitário	VI.Total
MENEGASSI & FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	9,9000	396,00
COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULICOS LTDA	13,0000	520,00
M V M DE CARVALHO	13,9500	558,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA	25,9000	1.036,00

Preço Médio: 15,69 627,60

Item: 096 Qtde.: 40,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0466 - VALVULA AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 METAL CROMADO



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto Imposto.

(Página: 13 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
CAIRES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			13,8600	554,40
ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA			23,2700	930,80
ED WILSON COSTA SANTANA			25,0000	1.000,00
VALDEMAR DA SILVA CASTRO JUNIOR E CIA LTDA			35,5500	1.422,00
Preço Médio:			24,42	976,80

Item: 097 Qtde.: 30,00 U.M.: UN Produto: 10.001.3936 - VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" 01021500

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA			185,9500	5.578,50
CARRA ELETROMOVEIS LTDA			192,8020	5.784,06
VMP MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			198,5000	5.955,00
N M AMORIM ROCHA LTDA			220,5900	6.617,70
Preço Médio:			199,46	5.983,80

Item: 098 Qtde.: 60,00 U.M.: UN Produto: 10.001.3937 - VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" 2545C112-1

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
PRATICA CONSTRUTORA LTDA			437,6800	26.260,80
EBAZAR.COM.BR. LTDA			476,0000	28.560,00
TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA LTDA			487,2300	29.233,80
R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS			500,0000	30.000,00
Preço Médio:			475,23	28.513,80

Item: 099 Qtde.: 150,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0949 - VALVULA DE TORNEIRA 1/2"

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
M.H.L DROGARIA S.A			1,9900	298,50
65.180.352 BRENA HENRIQUE DO NASCIMENTO			2,9400	441,00
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA			5,1000	765,00
Preço Médio:			3,34	501,00

Item: 100 Qtde.: 150,00 U.M.: UN Produto: 10.002.0950 - VALVULA DE TORNEIRA 3/4"

Fornecedores			VI.Unitário	VI.Total
ARNALDO DA SILVA CONSTRUCAO			1,8480	277,20
MAGAZINE LUIZA S/A			2,2500	337,50
EBAZAR.COM.BR. LTDA			3,7800	567,00
65.180.352 BRENA HENRIQUE DO NASCIMENTO			4,5400	681,00
Preço Médio:			3,10	465,00

Total Menor Preço: 714.407,52

Média Total: 905.824,51

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
2464 - UNIVERSO COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO E EMBALAGENS- LTDA CPF/CNPJ : 02.777.069/0001-51	(11) 3841-1440	32.300,00
4724 - PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CPF/CNPJ : 64.676.778/0001-06 E-mail : pbferpbfer@gmail.com	(18) 3704-2269	58.963,50
5305 - FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME CPF/CNPJ : 60.153.301/0001-87 E-mail : pbferpbfer@gmail.com	1837042269	2.095,00
7443 - STARTUBO COMERCIAL LTDA - EPP CPF/CNPJ : 17.191.995/0001-18	-	8.250,00
8891 - VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA CPF/CNPJ : 41.429.108/0001-81 E-mail : jaymectc@gmail.com	(00) 17352-1774	55.000,00
9153 - MATHIEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME CPF/CNPJ : 35.136.493/0001-76 E-mail : mathiel17@hotmail.com	(18) 3822-1284	25.400,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 14 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

9214 - AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	-	2.442,00
CPF/CNPJ : 15.436.940/0001-03		
9356 - VDA SANEAMENTO LTDA	-	64.671,50
CPF/CNPJ : 43.486.840/0001-19		
9525 - HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	-	10.000,00
CPF/CNPJ : 34.640.774/0001-07		
9629 - A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1991309750	17.297,50
CPF/CNPJ : 40.330.197/0001-41		
E-mail : vendasadn@hotmail.com		
10017 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	5430152661	2.989,50
CPF/CNPJ : 46.423.434/0001-03		
E-mail : atrium.vendas@gmail.com		
10042 - GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI	1937315900	18.915,00
CPF/CNPJ : 21.420.571/0001-55		
E-mail : granadatubos@gmail.com		
10044 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA	4730371021	19.372,70
CPF/CNPJ : 20.795.155/0001-79		
E-mail : infantaria@infantariacomercial.com.br		
10130 - POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	1921331701	49.500,00
CPF/CNPJ : 14.482.258/0001-86		
E-mail : comercial.brasil@politejo.com		
10177 - AGRIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	(18) 9681-2451	33.200,00
CPF/CNPJ : 52.339.789/0001-03		
10323 - DIPAR FERRAGENS EIRELI	5484326813	8.058,20
CPF/CNPJ : 16.868.674/0001-42		
E-mail : vendas4.dipar@gmail.com		
10324 - LA STOR COMERCIO E SERVIÇOS	(11) 3539-0699	1.400,00
CPF/CNPJ : 30.500.671/0001-82		
E-mail : lastor@lastor.com.br		
10506 - NELIA MARIA CYRINO ME	3237225667	17.490,00
CPF/CNPJ : 11.109.083/0001-78		
E-mail : auxiliar@fanuel.com.br		
10569 - POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	-	46.691,00
CPF/CNPJ : 41.664.871/0001-97		
10586 - LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		514,50
CPF/CNPJ : 01.438.784/0048-60		
10644 - BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	4891511154	4.700,40
CPF/CNPJ : 45.740.175/0001-73		
E-mail : licitacoes@marinhocomercio.com.br		
10699 - COMERCIAL EVANGELISTA LTDA	3432831046	1.970,00
CPF/CNPJ : 20.748.513/0001-92		
E-mail : com.evangelista@gmail.com		
10937 - HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	(00) 173857-466	66.735,30
CPF/CNPJ : 21.316.521/0001-22		
E-mail : hidrocatanduva@gmail.com		
10939 - NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	1132750577	36.296,56
CPF/CNPJ : 33.540.866/0001-44		
E-mail : orcamentos@navodap.com.br		
11260 - CARRA ELETROMOVEIS LTDA	-	5.784,06
CPF/CNPJ : 29.366.526/0001-71		



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 15 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

11263 - CARMINHA GRACIOLA GIANEZINI CPF/CNPJ : 11.857.442/0001-75	-	3.180,00
11308 - COMERCIAL PRIME LTDA CPF/CNPJ : 55.176.303/0001-51	-	2.448,00
11689 - KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES CPF/CNPJ : 06.855.234/0001-05	-	1.472,70
11789 - ANDREIA APARECIDA DE PAULA CPF/CNPJ : 34.663.715/0001-46	-	688,00
11795 - HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO CPF/CNPJ : 39.327.884/0001-29	-	2.874,50
11803 - CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI CPF/CNPJ : 37.853.101/0001-15		412,50
12043 - ANDERSON OLIVEIRA ROCHA 13063085693 CPF/CNPJ : 26.858.293/0001-36	-	105,00
12044 - BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ : 04.435.876/0001-11	-	2.756,00
12177 - HIPERLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ : 75.397.737/0001-99	-	2.160,00
12261 - CONSTRUBRAZ MATERIAIS & FERRAMENTAS LTDA CPF/CNPJ : 47.192.908/0001-08 E-mail : COMPRASBRAZ@OUTLOOK.COM	(35) 8873- 3132	20.925,00
12486 - ROSA CAFE IMPORTS LTDA CPF/CNPJ : 51.053.659/0001-47 E-mail : PROVIDENCIARP@UOL.COM.BR	(17) 3212-9500	1.302,00
12994 - W J PICELI GALEGO CPF/CNPJ : 27.139.295/0001-38 E-mail : willianjean63@hotmail.com	(43) 9938-1352	4.275,00
13014 - GL COMERCIO EM GERAL LTDA CPF/CNPJ : 18.966.588/0001-06 E-mail : GL.LICITACOMERCIAL@GMAIL.COM	(35) 9181-0243	475,00
13113 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CPF/CNPJ : 10.942.831/0001-36	4732321221	20.591,50
13171 - PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA CPF/CNPJ : 55.249.515/0001-11 E-mail : PLASFIT@PLASFIT.COM.BR	(41) 3642-1767	266,50
13189 - DEPOSITO GALILEIA TINTAS LTDA CPF/CNPJ : 16.799.520/0001-46	-	8.400,00
13194 - A.L. FERRAMENTAS JB LTDA CPF/CNPJ : 59.759.088/0001-72 E-mail : WJCONTABILJB@GMAIL.COM	(17) 9684-7262	2.368,50
13207 - J. M. UCHOA JUNIOR LTDA CPF/CNPJ : 46.730.051/0001-70 E-mail : IGUATUCONSTRUCAO@HOTMAIL.COM	(88) 9688-1090	3.016,00
13218 - HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO CPF/CNPJ : 29.175.860/0001-48 E-mail : HIDROSANU@HIDROSANU.COM.BR	(07) 9211-1415	10.763,00
13262 - INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA CPF/CNPJ : 23.898.174/0001-19 E-mail : INDUSTRIALFERRAGENS@HOTMAIL.COM	(31) 3731-1050	9.240,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto Imposto.

(Página: 16 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

13325 - N M AMORIM ROCHA LTDA CPF/CNPJ : 50.751.227/0001-47 E-mail : GERAJE_@HOTMAIL.COM	(86) 9992-6402	8.329,70
13776 - FERRUM COMERCIO LTDA CPF/CNPJ : 47.308.686/0001-46	(31) 98804-8896	28.000,00
13780 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA CPF/CNPJ : 20.784.313/0001-95	(99) 55374-4624	1.454,70
14028 - ALINE NICACIO ME CPF/CNPJ : 14.304.445/0001-70	-	9.676,32
14145 - EBAZAR.COM.BR. LTDA CPF/CNPJ : 03.007.331/0001-41 E-mail : NAORESPONDER@MERCADOLIVRE.COM	(11) 2121-2121	177.307,00
14153 - J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA CPF/CNPJ : 18.828.567/0001-16	-	12.228,00
14296 - BOMBARDA & BOMBARDA COMERCIO LTDA CPF/CNPJ : 61.679.367/0001-78	(18) 3623-9183	7.264,60
14460 - MAGAZINE LUIZA S/A CPF/CNPJ : 47.960.950/1088-36 E-mail : FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR	(16) 3711-2002	39.742,00
14566 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. CPF/CNPJ : 35.635.824/0001-12	-	56.900,40
15532 - MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ : 46.924.137/0001-33	6283100282	7.269,02
15862 - EMERSON MARTINHO JUSTUS CPF/CNPJ : 09.450.074/0001-02	-	598,00
15912 - R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS CPF/CNPJ : 33.824.478/0001-95	-	31.300,00
16121 - FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA CPF/CNPJ : 49.961.302/0001-15	-	18.555,20
16525 - 1K COMERCIO E NEGOCIOS LTDA CPF/CNPJ : 40.938.465/0001-02	2124273208	1.017,00
16638 - LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM CPF/CNPJ : 01.438.784/0001-05 E-mail : FISCAL@LEROYMERLIN.COM.BR	(11) 56708600	590,00
16882 - HACHMANN E FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ : 12.298.104/0001-03		660,00
17067 - COMERCIAL ERK LTDA CPF/CNPJ : 53.445.793/0001-19	-	1.112,50
17068 - A. APARECIDO CUSTODIO DE SOUZA LTDA CPF/CNPJ : 34.455.112/0001-59	-	276,00
17069 - GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ : 28.429.720/0001-96	-	6.811,00
17070 - ERIC BATISTA ALVES SILVA CPF/CNPJ : 42.152.329/0001-18	-	1.551,00
17071 - ENGHaus SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ : 33.471.454/0001-08	-	597,00
17072 - PRATICA CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ : 24.099.853/0001-90	-	34.439,80



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 17 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

17073 - JK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ : 05.587.342/0001-73	-	12.016,40
17074 - ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CO CPF/CNPJ : 12.514.719/0001-20		2.116,00
17075 - M.A. MASSUKO CPF/CNPJ : 01.226.178/0001-18	-	2.396,00
17076 - COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ : 22.207.773/0001-86	-	387,00
17077 - BONFIM CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ : 43.190.519/0001-92	-	399,00
17078 - LICICOM COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ : 16.699.302/0001-30	-	1.873,50
17079 - M. C. F. SOBRAL - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CPF/CNPJ : 22.530.616/0001-07	-	2.185,00
17080 - N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ : 49.550.435/0001-07	-	330,00
17081 - N. W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA CPF/CNPJ : 36.931.301/0001-86	-	259,00
17082 - ITALY - VALVULAS E METAIS LTDA CPF/CNPJ : 01.149.960/0001-80	-	15.650,00
17083 - 3 POLOS MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA CPF/CNPJ : 57.392.071/0001-02	-	913,00
17084 - ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA CPF/CNPJ : 02.271.201/0002-30	-	3.094,00
17085 - CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA CPF/CNPJ : 35.703.977/0001-50	-	63.956,80
17086 - METOVAN LTDA CPF/CNPJ : 37.560.760/0001-63	-	1.580,00
17087 - INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA CPF/CNPJ : 05.117.514/0001-45	-	7.690,00
17088 - JOSE AILTON DOS SANTOS CPF/CNPJ : 16.957.707/0001-20	-	750,00
17089 - CONSTRUTORRES LTDA CPF/CNPJ : 40.575.423/0001-54	-	1.895,00
17090 - WG TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ : 28.617.690/0001-41	-	13.440,00
17091 - SEOAGRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGR CPF/CNPJ : 33.206.727/0001-89		1.147,50
17092 - FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA AGR CPF/CNPJ : 10.304.614/0001-10		1.386,00
17093 - SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CPF/CNPJ : 58.269.137/0001-26	-	15.688,00
17094 - BRUNO DIAS VAL CPF/CNPJ : 23.794.485/0001-38	-	1.200,00
17095 - ASPERBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA CPF/CNPJ : 02.271.201/0001-59	-	252.273,50



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 18 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

17096 - POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	-	900,00
CPF/CNPJ : 45.010.717/0001-52		
17097 - ALC TUBOS E CONEXOES LTDA	-	4.000,00
CPF/CNPJ : 20.718.935/0002-04		
17098 - CASA COMBATE COMERCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA		1.566,00
CPF/CNPJ : 11.150.786/0001-40		
17099 - MARCILENE SANTOS CALAZANS LTDA	-	1.945,00
CPF/CNPJ : 04.370.632/0001-06		
17100 - TUPAN CONSTRUCOES LTDA	-	2.814,70
CPF/CNPJ : 00.279.531/0003-27		
17101 - MERC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.		194.228,00
CPF/CNPJ : 08.760.239/0001-71		
17102 - CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA	-	33.156,00
CPF/CNPJ : 62.978.978/0001-80		
17103 - HIDROVAM COMERCIAL LTDA	-	36.765,00
CPF/CNPJ : 67.726.620/0001-83		
17104 - CASA HYDRO COMERCIAL HIDRAULICA LTDA	-	34.764,00
CPF/CNPJ : 37.944.602/0001-07		
17105 - SULMATEL ELETRICA HIDRAULICA E CONSTRUCOES LTDA -		30.019,20
CPF/CNPJ : 67.736.744/0001-40		
17106 - COPAFER COMERCIAL LTDA	-	1.998,00
CPF/CNPJ : 55.728.224/0001-06		
17107 - DEGRAUS LAR E CONSTRUCAO LTDA	-	1.734,40
CPF/CNPJ : 09.496.532/0003-06		
17108 - ANAJU MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	-	6.459,30
CPF/CNPJ : 20.819.047/0001-99		
17109 - BEDROX MATERIAIS PARA OBRA LTDA	-	4.800,00
CPF/CNPJ : 72.012.834/0001-28		
17110 - ALMAQ FERRAGENS LTDA	-	5.135,00
CPF/CNPJ : 32.773.598/0001-48		
17111 - VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	-	6.461,00
CPF/CNPJ : 07.309.363/0001-52		
17112 - LOJAS CONSTRUFE LTDA	-	13.570,20
CPF/CNPJ : 04.253.064/0001-55		
17113 - CAIRES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	-	554,40
CPF/CNPJ : 31.916.878/0001-03		
17114 - ED WILSON COSTA SANTANA	-	1.000,00
CPF/CNPJ : 03.997.818/0001-19		
17115 - VALDEMAR DA SILVA CASTRO JUNIOR E CIA LTDA	-	1.986,00
CPF/CNPJ : 02.441.026/0001-09		
17116 - CONSTRUMOVEIS PORTELLA LTDA	-	1.845,00
CPF/CNPJ : 08.601.871/0001-72		
17118 - SEVERINO SOARES DOS SANTOS LTDA	-	13.958,00
CPF/CNPJ : 22.024.878/0001-08		
17119 - FERREIRA COSTA & CIA LTDA	-	11.980,00
CPF/CNPJ : 10.230.480/0001-30		



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 19 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

17120 - OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO	-	9.998,00
CPF/CNPJ : 12.986.376/0001-04		
17121 - CONSTRUMARQUES JAU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		14.258,00
CPF/CNPJ : 62.253.943/0001-83		
17124 - A. SILVA FERRAGENS LTDA	-	10.015,20
CPF/CNPJ : 02.492.310/0008-72		
17125 - AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	-	11.789,00
CPF/CNPJ : 37.083.474/0010-45		
17126 - PADOVANI & PADOVANI LTDA.	-	14.558,00
CPF/CNPJ : 50.223.692/0004-58		
17127 - GUIMARAES E CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA SANE		12.444,00
CPF/CNPJ : 36.609.243/0001-79		
17128 - RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	-	43.204,00
CPF/CNPJ : 13.004.656/0001-24		
17129 - HIDRAUCONEX MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	-	37.385,00
CPF/CNPJ : 21.951.873/0001-50		
17130 - HIDROBRAS TUBOS E CONEXOES LTDA	-	19.376,00
CPF/CNPJ : 15.593.590/0001-80		
17131 - LOJA DO PEDRAO CASA E CONSTRUCAO LTDA	-	65.697,70
CPF/CNPJ : 60.344.348/0001-28		
17132 - PISOLAR COMERCIO DE TINTAS LTDA	-	6.349,40
CPF/CNPJ : 32.868.002/0004-36		
17133 - PONTO DO ENCANADOR LTDA	-	70.093,90
CPF/CNPJ : 05.414.611/0001-08		
17134 - CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	-	1.290,00
CPF/CNPJ : 13.501.187/0001-59		
17135 - MIL COISAS FERRAGENS LTDA	-	2.838,00
CPF/CNPJ : 64.454.891/0001-39		
17137 - PLENUS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	-	4.690,00
CPF/CNPJ : 40.369.479/0001-52		
17138 - B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA	-	9.877,00
CPF/CNPJ : 29.244.614/0001-09		
17139 - AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA	-	6.000,00
CPF/CNPJ : 26.159.385/0001-28		
17140 - ADRIANO SOARES DIAS BORGES	-	4.150,00
CPF/CNPJ : 28.431.861/0001-43		
17141 - AGROWEL - AGROPECUARIA WESCHTER LTDA	-	1.950,00
CPF/CNPJ : 02.383.141/0001-66		
17142 - VMP MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	-	5.955,00
CPF/CNPJ : 26.517.788/0001-00		
17143 - M&S COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	-	18.300,00
CPF/CNPJ : 07.722.786/0001-08		
17144 - CASA E JARDIM COMERCIO LTDA	-	23.970,00
CPF/CNPJ : 37.484.443/0001-05		
17145 - PRONTO ARTES LTDA	-	32.995,00
CPF/CNPJ : 33.497.110/0001-60		



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 20 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

17146 - LOREDO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ : 11.790.782/0001-26	-	12.850,60
17147 - LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA CPF/CNPJ : 84.608.090/0001-98	-	2.400,00
17148 - DAIANE CRISTINA MEIRA ZEOBIA BARBOSA LTDA CPF/CNPJ : 27.197.345/0001-33	-	1.898,00
17149 - ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CPF/CNPJ : 01.963.040/0001-00	-	2.702,00
17150 - FERPAM COM DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS-LTD CPF/CNPJ : 01.040.887/0001-04	-	2.062,00
17151 - CONSTRUBEM COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CPF/CNPJ : 09.331.923/0001-09	-	2.700,00
17152 - REFORMAR CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ : 29.186.782/0001-87	-	14.496,50
17153 - T ALMEIDA SALES CPF/CNPJ : 64.351.207/0001-93	-	8.726,50
17154 - IX MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ : 51.049.226/0001-18	-	22.297,00
17155 - MAURICIO P MOURA LTDA CPF/CNPJ : 36.090.693/0001-06	-	5.400,00
17156 - OLIVEIRA & PEREIRA LIMITADA CPF/CNPJ : 33.536.739/0001-71	-	1.122,50
17157 - CLIMAX MATERIAIS ELETRICOS E VARIEDADES LTDA CPF/CNPJ : 51.382.025/0001-38	-	420,00
17158 - LIELL CASA E CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ : 91.857.482/0001-56	-	375,00
17159 - KILDARY ARAUJO DE CARVALHO CPF/CNPJ : 00.216.155/0001-60	-	150,00
17160 - P H E COSTA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS CPF/CNPJ : 37.910.455/0001-54	-	2.000,00
17161 - CONSTRUTOOL EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ : 16.501.019/0001-51	-	780,00
17162 - JOBARA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ : 11.700.813/0001-00	-	410,00
17163 - NOELTON SANTANA CPF/CNPJ : 03.137.321/0001-20	-	190,00
17164 - ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ : 07.412.297/0001-41	-	1.000,00
17165 - EVANDRO MACHADO CAMPOS LTDA CPF/CNPJ : 09.422.603/0001-56	-	1.088,30
17166 - 45.090.844 LTDA CPF/CNPJ : 45.090.844/0001-09	-	219,50
17167 - SC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ : 38.032.042/0001-87	-	769,50
17168 - ARCA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ : 62.018.991/0001-97	-	500,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 21 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

17169 - VASCO SARAIVA GAMA DE MOURA CPF/CNPJ : 20.994.581/0001-31	-	1.196,00
17170 - N L BARROS SILVA LTDA CPF/CNPJ : 27.936.826/0001-13	-	2.385,00
17171 - PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ : 04.330.689/0001-73	-	688,00
17172 - AGROFERRAGENS DO VALE LTDA CPF/CNPJ : 61.561.420/0001-31	-	1.665,20
17173 - CASA DO HIDRAULICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- CPF/CNPJ : 03.464.675/0001-80	-	3.610,00
17174 - ALMEIDA VALERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CPF/CNPJ : 20.840.335/0001-25	-	4.326,00
17175 - COMERCIAL FUNDICAO VESUVIO INDUSTRIA E COMERCIO-LT CPF/CNPJ : 04.818.715/0001-07	-	12.050,00
17176 - EURO-SANEAMENTO COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS L CPF/CNPJ : 34.675.723/0001-02	-	15.150,00
17177 - 45.067.124 JOAO PAULO BARZAGLI ALVES CPF/CNPJ : 45.067.124/0001-22	-	4.080,00
17178 - SOUZA & FRANCA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CPF/CNPJ : 07.597.717/0001-01	-	5.755,20
17179 - MENEGASSI & FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ : 04.725.972/0001-02	-	2.086,00
17180 - JOSE DONIZETTE UCHOAS RIBEIRO LTDA CPF/CNPJ : 10.848.891/0001-94	-	2.051,22
17181 - CASA DA CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ : 11.382.929/0001-49	-	437,00
17182 - SANTEC COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- CPF/CNPJ : 51.322.782/0001-16	-	18.725,00
17183 - M.H.L DROGARIA S.A CPF/CNPJ : 09.396.401/0001-87	-	298,50
17184 - 65.180.352 BRENA HENRIQUE DO NASCIMENTO CPF/CNPJ : 65.180.352/0001-11	-	1.122,00
17185 - ARNALDO DA SILVA CONSTRUCAO CPF/CNPJ : 53.444.972/0001-31	-	277,20
17186 - ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 - CPF/CNPJ : 14.059.860/0001-05	-	1.000,00
17194 - LIMPAV AMBIENTAL LTDA CPF/CNPJ : 17.732.521/0001-36	-	11.440,00
17195 - R W CARLOS E CIA LTDA CPF/CNPJ : 09.546.911/0002-74	-	3.525,00
17196 - FIGUEREDO & FILHOS LTDA CPF/CNPJ : 04.569.913/0001-84	-	2.795,00
17197 - SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS L CPF/CNPJ : 08.858.579/0015-35	-	2.795,00
17198 - SANTOS & JESUS LTDA CPF/CNPJ : 20.211.487/0001-69	-	170,00



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 22 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

17199 - FERKOL FERRAMENTAS E COMERCIO LTDA	-	360,00
CPF/CNPJ : 53.651.599/0001-90		
17200 - ARMAZEM DA CONSTRUCAO LTDA	-	450,00
CPF/CNPJ : 54.810.911/0001-03		
17201 - DUMONT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	-	2.720,00
CPF/CNPJ : 11.890.834/0001-36		
17202 - 53.691.860 FABRICIO FELIPE FERREIRA	-	7.686,00
CPF/CNPJ : 53.691.860/0001-85		
17203 - DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	-	22.380,00
CPF/CNPJ : 01.573.082/0001-26		
17204 - TRANALI & MENDONCA LTDA.	-	26.400,00
CPF/CNPJ : 03.004.015/0001-16		
17205 - PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA		76.091,50
CPF/CNPJ : 72.313.828/0001-00		
17206 - AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAUL		81.000,00
CPF/CNPJ : 09.237.525/0001-10		
17207 - TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA	-	93.971,00
CPF/CNPJ : 11.069.316/0001-56		
17208 - XP LICITACOES LTDA	-	35.460,00
CPF/CNPJ : 64.464.160/0001-74		
17209 - PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA		35.700,00
CPF/CNPJ : 15.096.019/0001-50		
17210 - CANOVA & CANOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	-	9.675,00
CPF/CNPJ : 57.422.966/0001-34		
17211 - CONSTRUCELSO DEPOSITO DE MATERIAIS LTDA	-	10.500,00
CPF/CNPJ : 56.370.505/0001-00		
17212 - IMPACTO SOLUCOES EM FERRAMENTAS LTDA	-	12.900,00
CPF/CNPJ : 47.259.226/0001-75		
17213 - COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIOS HIDRAULIC		520,00
CPF/CNPJ : 03.119.282/0001-39		
17214 - M V M DE CARVALHO	-	558,00
CPF/CNPJ : 48.906.936/0001-02		
17215 - TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA LTDA	-	29.233,80
CPF/CNPJ : 10.412.300/0001-31		
17216 - SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	-	13.420,00
CPF/CNPJ : 54.122.584/0001-05		
17217 - RICARDO P DO NASCIMENTO LTDA	-	2.583,00
CPF/CNPJ : 03.115.654/0001-59		
17218 - N C E GALDINO LTDA	-	3.669,00
CPF/CNPJ : 04.543.959/0001-24		
17219 - ABREU AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA	-	2.339,00
CPF/CNPJ : 40.457.141/0001-52		
17220 - POTENCIA DINIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.	-	1.717,00
CPF/CNPJ : 08.677.180/0001-52		
17221 - SAFRA AGRICOLA E PECUARIA LTDA	-	9.000,00
CPF/CNPJ : 06.315.490/0001-00		



MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS

Materiais

Compras

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com DescontoImposto.

(Página: 23 / 23)

Sistema CECAM

Data: 08/09/2026 07:37

Sistema CECAM

17222 - AGROVETERINARIA PRINCESA EXPORTACAO E IMPORTACAO L	13.000,00
CPF/CNPJ : 04.484.322/0001-04	
17223 - MULT LAR ELETRICA E HIDRAULICA JB LTDA	1.100,00
CPF/CNPJ : 40.843.250/0001-08	
17224 - XAVIER & COIMBRA - COMERCIO DE PRODUTOS HIDRAULICO	22.440,00
CPF/CNPJ : 23.784.786/0001-80	
17225 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA	35.475,00
CPF/CNPJ : 67.731.091/0001-06	
17226 - PLASTOLANDIA HIDRAULICA E PLASTICOS INDUSTRIAIS LT	100.806,00
CPF/CNPJ : 43.235.522/0001-85	

Total de Participantes: 210

JUNQUEIROPOLIS, 04 de Setembro de 2026

FRANCIELE PAIVA JACON
ESCRITURÁRIA

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Pregão Eletrônico nº 104/2026

Processo nº 135/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE **MATERIAIS HIDRÁULICOS** PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS DIRETORIAS FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.881.449/0001-81, sediada na Avenida Junqueira, nº 1396, Junqueirópolis/SP, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, portadora da Cédula de Identidade nº 0000000 e do CPF (MF) nº 00000000, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, nº 00000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 7.421/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026**, RESOLVE registrar os preços de **MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada DETENTORA, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de **MATERIAIS HIDRÁULICOS**, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. vii, e § 5º, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como seus respectivos quantitativos, uma vez que se trata de materiais essenciais, sendo previstos no plano anual dos próximos exercícios.

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 7.206/2023, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e na página eletrônica oficial do Município de Junqueirópolis.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

- a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
- c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
- e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

- a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
- e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;

e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;

i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Junqueirópolis.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.junqueirópolis.sp.gov.br>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.206/2023;

b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d - não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central , Avenida Junqueira, nº 1396, Centro**; durante os seguintes períodos: de manhã: das 08:00h as 10:30h e na parte da tarde das 13:00h as 16:30h; com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação para fornecimento dos materiais, conforme solicitação prévia.

15.2. O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto nº 7.421/2024.

15.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dia úteis a expensas da licitante vencedora.

15.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria realização do serviço.

15.5. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.206/2023.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

JOAQUIM ROSA CORRADI

Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

TESTEMUNHAS:

FISCAL

GESTOR

ANEXO A

ITEM	QTDE	U.M	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)							

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº____, PROCESSO Nº _____, QUE GEROU O PREÇO REGISTRADO NA PRESENTE ATA.

ANEXO C

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS EM CADASTRO RESERVA PARA
O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS REGISTRADOS EM ATA, NA
IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO DETENTOR DA ATA:

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

ITEM	QTDE	U.M	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)							

ANEXO II-A
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP E A EMPRESA ____, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, EM DIVERSAS DIRETORIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS/SP**, situada na Avenida Junqueira, nº 1396, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, , neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM ROSA CORRADI**, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, portadora da Cédula de Identidade nº 00000000 e do CPF (MF) nº 000000000, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº 00000, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa ____, CNPJ (MF) nº ____, com sede na ____, nº ____, na cidade de ____, CEP.: ____, Estado ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador do RG nº ____, CPF nº ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.421/2024 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – PROCESSO Nº 135/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de **materiais hidráulicos**, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – PROCESSO Nº 135/2026**, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação **Pregão Eletrônico nº 104/2026**;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central , Avenida Junqueira, nº 1396, Centro**; durante os seguintes períodos: de manhã: das 08:00h as 10:30h e na parte da tarde das 13:00h as 16:30h; com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação para fornecimento dos materiais, conforme solicitação prévia.

2.2. O fiscal e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 71 do Decreto n° 7.421/2024.

2.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria realização do serviço.

2.5. A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação será fiscalizada por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal n° 7.421/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Junqueira, 1396, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- f - multa:
 - I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – PROCESSO Nº 135/2026**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia _____, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, XI e XIV](#))

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Junqueirópolis/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. - A garantia do objeto será de 30 dias para os produtos não duráveis e 90 dias para os produtos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2. - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3. - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueirópolis/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP

CONTRATANTE

JOAQUIM ROSA CORRADI

Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____ Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº _____

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCE DENCIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - O proponente declara que:

a - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.(APENAS SE FOR COOPERATIVA)

5 - Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Junqueirópolis/SP, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio desta, DECLARAR para os devidos fins que todos os preços constantes na proposta comercial apresentada, bem como todos os valores registrados na plataforma eletrônica de licitação utilizada, são exequíveis, estando compatíveis com os custos necessários à perfeita execução do objeto licitado.

***APRESENTAR PLANILHA DEMONSTRATIVA.**

Detalhamento dos custos/Justificativas	Valores

Declara, ainda, que os valores apresentados foram elaborados com base em critérios técnicos, econômicos e mercadológicos, considerando os insumos, encargos diretos e indiretos, tributos e demais custos operacionais envolvidos, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações assumidas, conforme as exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Junqueirópolis/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DIGITAL